



**MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS**  
**GABINETE DO PREFEITO**



LEI Nº 1.846, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

Este documento ficou exposto ao público,  
na Prefeitura no período de  
\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Responsável

*Altera o teor art. 1º, da Lei nº 778, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a Gratificação por Dedicção Exclusiva, denominada GDE-MOT e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLADOR. No uso de suas atribuições constitucionais e legais;

FAÇO SABER, que o legislativo aprovou Lei de sua iniciativa e eu a sanciono:

Art. 1º. O art. 1º, da Lei nº 778, de 17 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. É criada a Gratificação por Dedicção Exclusiva, denominada GDE-MOT, a que fazem jus os servidores lotados na Secretaria de Vias Obras Públicas (SEVOP), na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes (SEDUC), na Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico e Ambiental (SADEA), na Secretaria da Fazenda e Orçamento (SEFAZO) e na Secretaria da Saúde e Assistência Social (SESAS), que titulam o cargo de Motorista e exerçam suas funções, em regime de dedicação exclusiva, na condução de veículos daqueles órgãos, observadas as condições estabelecidas na presente lei.*

*§ 1º. Havendo necessidade, os motoristas com GDE-MOT deverão conduzir veículos a serviços de outras secretarias.*

*§ 2º. Os motoristas lotados na Secretaria da Saúde e Assistência Social (SESAS), somente farão jus a Gratificação de que trata o caput deste artigo, quando não estiverem percebendo a Gratificação por Dedicção Exclusiva e Regime de Plantão, denominada GDEP-MS, de que trata a Lei Municipal 907, de 09 de novembro de 2010.”*

Art. 2º. A presente lei entra em vigor em na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rolador, RS, em 14 de abril de 2022.

JOÃO ALBERTO AQUINO GOMES  
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

JEAN ABEL HALMENSCHLAGER CARLOTO  
Secretário Municipal da Gestão e Governo